



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2/2024, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Pregão 11/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO, memorando nº 385/2025 do gestor de contratos e interesse da administração pública.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA EDMILSON BARRETO LOMAS, 478, RESIDENCIAL SÃO PAULO, em PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19.026-833, inscrita no CNPJ Nº 13.048.521/0001-60, representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO IACIA**, inscrita no CPF nº 462.300.848-72, RG nº 6.149.276 SSP/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº2/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Pregão Nº 11/2023**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a **REPACKTUAÇÃO** dos preços do contrato firmado entre as partes nos termos previstos através da cláusula quinta referente ao contrato administrativo 02/2024, em virtude da celebração da Convenção Coletiva de trabalho 2026/2028, que culminou na majoração dos custos da contratada, conforme memorando 385/2025, através da seguinte redação:

I - O valor unitário do contrato, após repactuação é de R\$ 4.768,51 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), sendo o valor mensal R\$9.537,02 (nove mil quinhentos e trinta e sete reais e dois centavos).

II – O valor total do reajuste é de R\$11.896,64 (onze mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), ficando seu valor global R\$114.444,24 (cento e quatorze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** originário, não explicitamente modificados neste **5º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento

Assinado por 2 pessoas: PAULO ROBERTO IACIA e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/AEAD-A197-53D1-243E> e informe o código AEAD-A197-53D1-243E





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã,
Estado do Paraná, aos 07 de abril de 2026 (07/04/2026 15:50:01).

RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

PAULO ROBERTO
IACIA:46230084872

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
IACIA:46230084872
Dados: 2026.04.07 11:30:33 -03'00'

EMPRESA AMIGA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
PAULO ROBERTO IACIA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: PAULO ROBERTO IACIA e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/AEAD-A197-53D1-248E> e informe o código AEAD-A197-53D1-243E





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: AEAD-A197-53D1-243E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO ROBERTO IACIA (CPF 462.XXX.XXX-72) em 07/04/2026 11:30:33 GMT-03:00
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 07/04/2026 13:23:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisvaipora.1doc.com.br/verificacao/AEAD-A197-53D1-243E>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Dispensa 18/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA.

CONSIDERANDO, despacho do gestor de contratos nos autos do processo vinculado ao memorando nº84/2026 e interesse da administração pública.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à AV. BRASIL, 415, em IVAIPORÃ/PR, inscrita no **CNPJ Nº 76.236.157/0001-82**, representada pelo **Sr. ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, inscrita no **CPF nº 410.870.209-30**, **RG nº 3199177-3 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº23/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Dispensa Nº 18/2025**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, pedido de reequilíbrio financeiro referente ao Contrato Administrativo nº. **23/2025**, através da seguinte redação:

I - “Fica reajustado o valor unitário do óleo Diesel B-S10 R\$7,77 (sete reais e setenta e sete centavos), referente ao contrato Nº. 23/2025”.

II – “Fica reajustado o valor unitário da GASOLINA COMUM R\$6,36 (seis reais e trinte e seis centavos) referente ao contrato Nº. 23/2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do CONTRATO originário, não explicitamente modificados neste **1 TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 07 de ABRIL de 2026 (07/04/2026 09:56:19).

Assinado por 2 pessoas: ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D799-2C9E-0B16-2C42> e informe o código D799-2C9E-0B16-2C42





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

ABRAO JOSE SIMAO Assinado de forma digital por
ABRAO JOSE SIMAO
NETO:41087020930 NETO:41087020930
Dados: 2026.04.07 16:24:52 -03'00'

EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SCHON LTDA
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 2 pessoas: ABRAO JOSE SIMAO NETO e RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D799-2C9E-0B16-2C42> e informe o código D799-2C9E-0B16-2C42





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: D799-2C9E-0B16-2C42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ABRAO JOSE SIMAO NETO (CPF 410.XXX.XXX-30) em 07/04/2026 16:24:52 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 07/04/2026 16:39:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/D799-2C9E-0B16-2C42>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE Inexigibilidade 47/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ E A EMPRESA CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CONSIDERANDO, DECISÃO DO PRESIDENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO CIS Nº1682 e interesse da administração pública.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R. S. DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Professora Diva Proença, nº. 500, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 02.586.019/0001-97, neste ato, representado pelo Presidente **Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN**, portador da CI-RG nº 8.798.161-4, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 059.071.679-47, residente e domiciliado na Rua Ernesto Ramos 328, Bairro Balsa Velha, em Candido de Abreu, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **EMPRESA CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sito à RUA SENADOR NEREU RAMOS, 250, GUABIROTUBA, em CURITIBA inscrita no **CNPJ Nº 40.705.714/0001-10**, representada pelo **Sr. ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA**, inscrita no **CPF nº 084.224.979-64**, **RG nº 93104978 SSP/PR**, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº66/2025, REFERENTE AO PROCESSO DE Inexigibilidade Nº 47/2025**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, dilatação do prazo de vigência, com término 10/04/2027, prorrogação do prazo da Cláusula terceira – Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. **66/2025**, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2025, até o dia 10 de ABRIL de 2027”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **1º TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos 02 de ABRIL de 2026 (02/04/2026 14:52:08).

Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DF00-9E28-4F86-1F70> e informe o código DF00-9E28-4F86-1F70





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



RENAN MENCK ROMANICHEN
Presidente

EMPRESA CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ANA BEATRIZ DAMIANI FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Assinado por 1 pessoa: RENAN MENCK ROMANICHEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DF00-9E28-4F86-1F70> e informe o código DF00-9E28-4F86-1F70





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: DF00-9E28-4F86-1F70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENAN MENCK ROMANICHEN (CPF 059.XXX.XXX-47) em 07/04/2026 13:22:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/DF00-9E28-4F86-1F70>



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo licitatório n. 22/2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de itens de ostomia para atender as necessidades dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde Ivaiporã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Item e Descrição	Quantidade	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Bolsa para Urostomia sistema 2 peças (40–50 mm) Bolsa urinária transparente, confeccionada em plástico macio e maleável, com face posterior em poliéster não tecido, adaptável à placa-base com flange de 40–50 mm, com sistema de dupla trava de segurança audível, sistema antirefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras. Placa-base plana composta por resina sintética, com dupla camada adesiva, formato oval com recorte de 10 a 45 mm, bordas flexíveis e cinco pontos de extra flexibilidade.	450	R\$ 52,00	R\$ 23.400,00
02	Placa Protetora 20 x 20 cm Adesivo flexível, elástico e macio, composto por dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isoprenoestireno (SIS) e filme de poliuretano, com alta capacidade de flexibilidade e elasticidade.	65	R\$ 49,50	R\$ 3.217,50
03	Tira Elástica de Barreira de Ostomia Adesivo flexível em formato C ou Y, utilizado para reforço da fixação da bolsa de estomia, com bordas biseladas para melhor adaptação ao corpo, composto por SIS, PS, resina de hidrocarboneto hidrogenado, DOA, dióxido de titânio, CMC e amido de batata. Embalagem com 20 unidades por caixa.	100	R\$ 230,00	R\$ 23.000,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 112/2023, artigo 12, §6º.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$49.617,50 (quarenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima bem como na proposta em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em processo administrativo Nº043/2026 da Coordenação do CIS, apêndice deste Termo de Referência.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. Atualmente, o contrato vigente do Pregão nº 06/2024 encontra-se sem saldo para o referido item, impossibilitando o fornecimento regular, alguns pacientes já foram encaminhados com indicação imediata do uso destas bolsas, essencial para garantir a continuidade e evolução adequada do tratamento, evitando agravamentos clínicos. Diante da urgência e da impossibilidade de aguardar novo procedimento licitatório, a solução encontrada foi à contratação direta de uma empresa especializada para fornecimento destes itens de ostomia, até que seja realizado novo certame com previsão para mês de outubro de 2026 e incluído este item.
- 3.2. Especificações do produto: **Lote 01:** Bolsa para Urostomia sistema 2 peças (40–50 mm) Bolsa urinária transparente, confeccionada em plástico macio e maleável, com face posterior em poliéster não tecido, adaptável à placa-base com flange de 40–50 mm, com sistema de dupla trava de segurança audível, sistema antirefluxo, válvula de drenagem e multicâmaras. Placa-base plana composta por resina sintética, com dupla camada adesiva, formato oval com recorte de 10 a 45 mm, bordas flexíveis e cinco pontos de extra flexibilidade. **Lote 02:** Placa Protetora 20 x 20 cm Adesivo flexível, elástico e macio, composto por dióxido de titânio, carboximetilcelulose sódica (CMC), estireno-isoprenoestireno (SIS) e filme de poliuretano, com alta capacidade de flexibilidade e elasticidade; **Lote 03:** Tira Elástica de Barreira de Ostomia Adesivo flexível em formato C ou Y, utilizado para reforço da fixação da bolsa de estomia, com bordas biseladas para melhor adaptação ao corpo, composto por SIS, PS, resina de hidrocarboneto hidrogenado, DOA, dióxido de titânio, CMC e amido de batata. Embalagem com 20 unidades por caixa.
- 3.3. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, conforme disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade¹: Devem ser atendidos os requisitos baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em especial a certificação do IBAMA para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável - art. 5º, caput e art. 11, IV, ambos da NLLC, e Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45);
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, eis que se trata de fornecimento simples de bens, sendo certo que a exigência de garantias de índole burocrática, como caução, seguro-garantia e fiança bancária tendem a onerar o custo do produto e, ao mesmo tempo, restringir a competição.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

¹ "Administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos."



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



- 5.1. O prazo de entrega do material deverá ser em até 15 dias após emissão e envio de NAD, que poderá ser em mais de uma parcela obedecendo à demanda dos pacientes do setor de órtese e prótese.
- 5.2. A contratada deverá fornecer profissionais técnicos qualificados, com certificado de especialização em estomoterapia, para realizar a assessoria técnica especializada, que solicitado pelo CIS-IVAIPORÃ, prestar assistência ao paciente, realizando avaliação e orientação do mesmo, juntamente com a capacitação técnica da equipe municipal com acompanhamento do paciente por um profissional de enfermagem, ao qual dará assistência necessária ao paciente ao longo da vigência do contrato.
- 5.3. A licitante vencedora fica obrigada a entregar os produtos kits individualizados e personalizados para cada usuário que deverá conter os seguintes dados: (nome completo, data de nascimento e cidade que pertence), de acordo com planilha que será enviada com antecedência à empresa.
- 5.4. Caso não seja possível a entrega no período previsto, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os materiais contratados poderão ser divulgados em site oficial da licitante.
- 5.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.8. O material será recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, as certidões deverão ser consultadas;

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, a qual poderá ocorrer de forma direta ou de forma eletrônica, neste último caso com a oferta de lances, eis que os padrões de qualidade do objeto de contratação podem ser aferidos objetivamente, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.2.1. Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução Nº 14/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO Nº 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



7.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.2.3. Habilitação Técnica:

7.2.3.1. Apresentar 01 atestado de capacidade Técnica;

7.2.3.2. Apresentar registro do produto na ANVISA;

7.2.3.3. Apresentar licença sanitária;

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

8.1.1.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15 - 02.001.10.122.0002.2.005.33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

37 - 02.002.10.302.0002.2.015.33.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ivaiporã, 07 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA
COORDENADOR DO CIS



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Em conformidade com a Resolução N° 14/2014, com a Lei Complementar n° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2026 / EDIÇÃO N° 1685

Ivaiporã, Terça-Feira, 07 de Abril de 2026



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 474F-C4C2-1C61-2A9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCO AURÉLIO GARCIA ROSA (CPF 867.XXX.XXX-34) em 07/04/2026 08:43:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisivaipora.1doc.com.br/verificacao/474F-C4C2-1C61-2A9E>